

# INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR

Companhia Aberta

# CNPJ/ME Nº 03.758.318/0001-24

# NIRE 33.3.002.6.520-1

CÓDIGO CVM 18775

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA** **3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR, REALIZADA EM [30] DE SETEMBRO DE 2021.**

1. **Data, Hora e Local:** Realizada no dia [30] ([trinta]) de setembro de 2021, às [•] horas, de forma exclusivamente remota e eletrônica, a partir da sede da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR, situada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Almirante Barroso, nº 52, salas 3001 e 3002, Centro (“Emissora” ou “Companhia”), sendo o acesso disponibilizado para os debenturistas através da plataforma eletrônica Teams (“Assembleia Geral de Debenturistas”).
2. **Convocação**: Dispensada a convocação, considerando a presença do debenturista detentor da totalidade das Debêntures em Circulação, conforme este termo é definido na Escritura de Emissão (“Debenturista”), emitidas no âmbito do “*Instrumento Particular* *de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR*”(“Escritura de Emissão” e “3ª Emissão”, respectivamente), nos termos dos artigos 71 e 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e das cláusulas 8.7 e 8.10 da Escritura de Emissão, conforme se verifica pela assinatura constante da Lista de Presença.
3. **Presença:** A Assembleia Geral de Debenturistas foi instalada, nos termos do artigos 71, 124 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações e das cláusulas 8.7 e 8.10 da Escritura de Emissão, em primeira convocação, com a presença: (i) do Debenturista; (ii) da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, CEP 20.050-005, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 15.227.994/0001-50, na qualidade de agente fiduciário representante dos titulares das debêntures da 3ª Emissão (“Agente Fiduciário”, “Debenturistas” e “Debêntures”, respectivamente); e (iii) da Companhia.
4. **Mesa:** Presidente: **[•]** e Secretário: **[•]**.

1. **Abertura:** Iniciando-se os trabalhos, o Presidente esclareceu que a presente Assembleia Geral de Debenturistas foi iniciada e regularmente instalada, nos termos da Escritura de Emissão, na presente data.
2. **Ordem do Dia:**

**CONSIDERANDO QUE** a Emissora quitou, na presente data, parte de sua dívida decorrente das debêntures da 3ª Emissão e das debêntures emitidas no âmbito do “Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR” (“5ª Emissão” e, em conjunto com a 3ª Emissão, as “Emissões”), por meio de dação em pagamento, nos termos do artigo 356 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, mediante a transferência das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social (1) da Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A., sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 10.324.624/0001-18 (“Metrô Rio”) e (2) da Metrô Barra S.A. – Metrobarra, sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 17.339.410/0001-64 (“Metrô Barra”), para a HMOBI Participações S.A., sociedade por ações inscrita no CNPJ/ME sob nº 40.159.947/0001-64, sociedade detida integralmente pelos Debenturistas (“Operação”);

**CONSIDERANDO QUE**, em decorrência da conclusão da Operação, o Contrato de Compra e Venda de Debêntures com Opção de Revenda celebrado entre o Debenturista, a Emissora e a Linea Amarilla Brasil Participações S.A., em 5 de dezembro de 2017, conforme aditado de tempos em tempos (Contrato de Compra e Venda), foi distratado; e

**CONSIDERANDO QUE,** também em decorrência da conclusão da Operação, os Debenturistas acordaram em modificar determinados termos e condições da Escritura de Emissão.

Comparece o Debenturista para deliberar acerca da seguinte ordem do dia:

* 1. Autorizar as seguintes alterações na Escritura de Emissão:
1. a alteração de determinados termos e condições das Debêntures, incluindo a alteração (conforme os respectivos termos são definidos na Escritura de Emissão): (a) da Data de Vencimento, (b) dos Juros Remuneratórios, (c) das respectivas Datas de Pagamento da Remuneração e as Datas de Amortização das Debêntures; (d) de determinados termos e condições da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado e da Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial; (e) do Evento de Vencimento Antecipado previsto no item *(y)* daCláusula 5.17 da Escritura de Emissão; e (f) de determinadas obrigações da Emissora previstas na Cláusula 6.1 da Escritura de Emissão (“Repactuação da Emissão”);
2. a constituição e o compartilhamento com os debenturistas da 5ª Emissão da cessão fiduciária, sob condição suspensiva, a ser constituída pela Linha Amarela S.A. – LAMSA (“LAMSA”), em favor (a) dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, a fim de garantir o integral, fiel e pontual pagamento e cumprimento de todas as Obrigações Garantidas; e (b) dos debenturistas da 5ª Emissão, representados pelo agente fiduciário da 5ª Emissão, a fim de garantir o integral, fiel e pontual pagamento e cumprimento de todas as obrigações decorrentes das debêntures da 5ª Emissão, de todos e quaisquer direitos, créditos ou valores relacionados a quaisquer indenizações devidas à LAMSA pela extinção, encampação, caducidade ou qualquer outra forma de extinção, de forma antecipada ou não, da concessão outorgada nos termos do “Contrato de Concessão para Exploração de Pedágio nº 513/94”, celebrado em 09 de dezembro de 1994, entre o Município do Rio de Janeiro (“Poder Concedente”) e a LAMSA, que efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar exigíveis e pendentes de pagamento pelo Poder Concedente ou qualquer autoridade governamental, seja tal valor pago, ou devido, diretamente para a LAMSA, ou para a Emissora ou quaisquer de suas afiliadas ou eventuais sucessores (“Cessão Fiduciária sobre os Direitos Emergentes”);
3. a celebração do sétimo aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Penhor de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Administração de Conta e Outras Avenças, celebrado entre o Agente Fiduciário, agente fiduciário da 5ª Emissão, a Emissora e a LAMSA, conforme aditado de tempos em tempos, (“Instrumento de Penhor e Cessão Fiduciária”) de forma a prever (a) a inclusão da Cessão Fiduciária sobre os Direitos Emergentes, (b) a exclusão do Contrato de Compra e Venda como Obrigação Garantida, conforme definição no Instrumento de Penhor e Cessão Fiduciária, e a consequente exclusão do Debenturista como parte do Instrumento de Penhor e Cessão Fiduciária, em decorrência da celebração do distrato ao Contrato de Compra e Venda, (c) [a alteração do grau do penhor constituído sobre os Bens Empenhados, conforme definição no Instrumento de Penhor e Cessão Fiduciária, de forma que tal penhor passe a ser de segundo grau], e (d) as novas regras de movimentação da Conta Vinculada, conforme definição no Instrumento de Penhor e Cessão Fiduciária (“Sétimo Aditamento ao Instrumento de Penhor e Cessão Fiduciária”);
4. em decorrência da conclusão da Operação, a exclusão de todas as menções à Metrô Rio e Metrô Barra ao longo da Escritura de Emissão; e
5. a realização de ajustes diversos ao longo da Escritura de Emissão para refletir as alterações listadas acima, bem como atualizações decorrentes de alterações na regulamentação em vigor.
	1. Autorizar ou não o Agente Fiduciário e a Companhia, a celebrar todos os documentos e realizar os demais atos necessários para o cumprimento integral das deliberações objetos dos itens acima.
6. **Deliberações:** Instalada a Assembleia na presente data, após a leitura da Ordem do Dia, o Debenturista deliberou e aprovou, sem quaisquer restrições, o quanto segue:

* 1. Autorizar a alteração de determinados termos e condições das Debêntures, incluindo (i) a Repactuação da Emissão, nos termos do subitem “i” do item 6.1 acima; (ii) a constituição da Cessão Fiduciária sobre os Direitos Emergentes, nos termos do subitem “ii” do item 6.1 acima; (iii) a celebração do Sétimo Aditamento ao Instrumento de Penhor e Cessão Fiduciária, nos termos do subitem “iii” do item 6.1 acima; (iv) a exclusão de todas as menções à Metrô Rio e Metrô Barra ao longo da Escritura de Emissão, nos termos do subitem “iv” do item 6.1 acima; e (v) a realização de ajustes diversos ao longo da Escritura de Emissão para refletir as alterações aqui listadas, bem como atualizações decorrentes de alterações na regulamentação em vigor, de forma que, em decorrência dos ajustes deliberados neste item 7.1, a Escritura de Emissão passará a vigorar conforme o disposto na versão consolidada constante do Anexo A desta Assembleia Geral de Debenturistas.
	2. Autorizar o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, em conjunto com a Emissora, a celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários para o cumprimento integral das deliberações tomadas na presente Assembleia, incluindo, sem limitação, a celebração de aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços de Depositário celebrado entre o Banco Bradesco S.A., a Emissora, o Agente Fiduciário, o Debenturista e Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (na qualidade de agente fiduciário da 5ª Emissão), em 15 de outubro de 2015, conforme aditado de tempos em tempos, de forma a prever as novas regras de movimentação da Conta Vinculada, conforme definição no Instrumento de Penhor e Cessão Fiduciária, nos termos do subitem “iii” do item 6.1 acima.
1. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, tendo sido lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia na forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas dos debenturistas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações.

Rio de Janeiro, [30] de setembro de 2021.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Presidente | Secretário |

**PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, DA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR., REALIZADA EM [30] DE SETEMBRO** **DE 2021.**

**INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A-INVEPAR.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

|  |  |
| --- | --- |
| Nome:Cargo: | Nome:Cargo: |

**PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, DA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR., REALIZADA EM [30] DE SETEMBRO** **DE 2021.**

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome: Cargo: |  |

**LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, DA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR., REALIZADA EM [30]** **DE SETEMBRO** **DE 2021.**

**Debenturista votante**:

**MUBADALA CAPITAL IAV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATEGIA**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome:Cargo: | Nome:Cargo: |

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR, REALIZADA EM [30] DE SETEMBRO DE 2021.**

**ANEXO A – CONSOLIDAÇÃO DA ESCRITURA DE EMISSÃO**

[*documento segue nas páginas seguintes*]